

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15473

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de julho de 2023

Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Edital n. 05/2023 – DPE Assú, de 25 de julho de 2023.

A DEFENSORIA PÚBLICA DE ASSÚ/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 149/2021-GDPGE, DE 30 DE ABRIL DE 2021, VEM TORNAR PÚBLICO O GABARITO PRELIMINAR DAS QUESTÕES OBJETIVAS E O ESPELHO DA QUESTÃO SUBJETIVA, RELATIVO À PROVA APLICADA, NO DIA 16 DE JULHO DE 2023, BEM COMO O RESULTADO PROVISÓRIO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DO CURSO DE DIREITO, NOS SEGUINTE TERMOS.

Gabarito

Prova objetiva

1. D	6. A
2. A	7. B
3. D	8. D
4. C	9. B
5. C	10. C

Prova subjetiva

QUESTÃO DISCURSIVA CÍVEL

Apresentação do texto, gramática e concordância	0,5
Item "a" - Esperava-se que o candidato comentasse que, a partir da Emenda Constitucional 66/2010, foram excluídos do ordenamento jurídico a exigência de prévia separação de fato (2 anos) ou separação judicial (1 ano) para que os casais possam se divorciar. Portanto, atualmente, o divórcio pode acontecer de forma de direta.	0,6
Item "b" - Esperava-se que o candidato comentasse que a guarda dos filhos poderá ser compartilhada ou unilateral. Na guarda compartilhada, há a responsabilização conjunta e o exercício de direitos e deveres do pai e da mãe que não vivam sob o mesmo teto, concernentes ao poder familiar dos filhos comuns. Já a guarda unilateral é a atribuída a um só dos genitores ou a alguém que o substitua. A guarda unilateral obriga o pai ou a mãe que não a detenha a supervisionar os interesses dos filhos.	0,7
Item "c" - Esperava-se que o candidato observasse que, como se trata de um bem que ainda não foi quitado, a partilha deverá recair apenas sobre as parcelas do financiamento que já foram pagas pelos ex-cônjuges. Ou, então, caso um deles vá permanecer com o bem, deverá ressarcir o outro em 50% dos valores já quitados, assumindo o pagamento integral do restante das parcelas.	0,7

QUESTÃO DISCURSIVA PENAL

Apresentação do texto, gramática e concordância	0,5
Item "a" - Esperava-se que o candidato comentasse que a jurisprudência dos Tribunais Superiores tem se posicionado no sentido de inexistência de bis in idem. Segundo o entendimento reiterado em diversos julgados, os crimes patrimoniais tutelam bens jurídicos diversos daqueles tutelados pelos crimes de Associação Criminosa Armada. Tratam-se de delitos autônomos e independentes, cujos objetos jurídicos são distintos, pois, quanto ao crime de roubo protege o patrimônio, a integridade jurídica e a liberdade do indivíduo e, quanto ao de formação de quadrilha (atual associação criminosa) protege a paz pública, bem como possuem diferentes as naturezas jurídicas, sendo o primeiro material, de perigo concreto, e o segundo formal, de perigo abstrato.	1,0
Item "b" - Esperava-se que o candidato comentasse pela possibilidade de incidir simultaneamente a majorante do concurso de agentes com o crime de corrupção de menores, sem que ocorra o bis in idem, pois se trata de duas condutas autônomas e independentes, que ofendem bens jurídicos distintos, porquanto o crime de roubo possui natureza material, enquanto que o de corrupção de menores possui natureza formal.	1,0

Art. 1º O candidato que deseja interpor recurso contra o gabarito preliminar disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao da divulgação desse no Diário Oficial, devendo fazê-lo por meio eletrônico, endereçado ao e-mail assu@dpe.rn.def.br.

Art. 2º Se, do exame dos recursos eventualmente interpostos, houver anulação de questões de prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de terem ou não interposto recurso.

RESULTADO PRELIMINAR

RESULTADO PRELIMINAR da I Seleção Simplificada para estagiários do curso de pós-graduação em Direito para o Núcleo da Defensoria Pública de Assú, na forma abaixo:

CPF	CANDIDATO	PROVA OBJETIV A	PROVA DISCURSIVA CÍVEL	PROVA DISCURSIV A PENAL	TOTAL
107.244.734-75	Samila Emanoela Barbalho Batista da Mota				AUSENTE
104.020.104-00	Leonardo José Bento da Silva				AUSENTE
104.079.744-07	Lorena Izabele Lima de Almeida	2,5	2,4	1,5	6,4
016.745.684-95	Amós do Vale Moraes	4,5	2,4	2,3	9,2
071.624.164-11	Ana Letícia de Oliveira Bezerra Fernandes				AUSENTE
048.878.613-46	Luiz Paulo de Araújo Sousa				AUSENTE
016.734.154-58	Ingrid Nataly Fernandes de Sales				AUSENTE
018.200.404-02	Gregório Vieira da Costa Neto				AUSENTE
079.402.524-29	Dandara da Costa Rocha	2,5	2,1	1,25	5,85
069.043.224-03	Fláise Helen Lopes Rocha	3,5	2,3	0,5	6,3
052.320.674-78	Gabriel Antônio Gonçalves Coelho de Lira				AUSENTE
085.492.334-98	Yasmim Leal do Monte				AUSENTE

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15473

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de julho de 2023

083.653.374-79	Laura Beatriz Cunha Moreira	2,0	-	-	NAO APTA
109.800.574-00	Fernando Navarro Varela Tinóco				AUSENTE
048.963.494-07	Diciana Maria Fernandes Diógenes	3,0	1,8	1,25	6,05
017.275.874-21	Márlia Gabriella Caetano de Macêdo	3,0	2,5	1,3	6,8
110.294.564-10	Mariana Bezerra Matias Lopes	1,5	-	-	NAO APTA
706.285.984-24	Antonia Roberta Freire Soares				AUSENTE
123.322.064-00	Ana Beatriz Tavares Terceiro de Vasconcelos	2,0	-	-	NAO APTA
076.307.214-12	Mércia Helena Benevides				AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO

POSICAO	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
1	016.745.684-95	Amós do Vale Morais	9,2
2	017.275.874-21	Márlia Gabriella Caetano de Macêdo	6,8
3	104.079.744-07	Lorena Izabele Lima de Almeida	6,4
4	069.043.224-03	Flaíse Hélen Lopes Rocha	6,3
5	048.963.494-07	Diciana Maria Fernandes Diógenes	6,05
6	079.402.524-29	Dandara da Costa Rocha	5,85

Art. 3º Conforme disposto no edital, o candidato que não obteve 50% (cinquenta por cento) ou mais de acerto nas questões objetivas, não teve sua prova subjetiva corrigida e foi desclassificado do certame.

Art. 4º. O candidato que deseja interpor recurso contra o gabarito preliminar disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao da divulgação desse no Diário Oficial, devendo fazê-lo por meio eletrônico, endereçado ao e-mail assu@dpe.rn.def.br.

Art. 5º Após análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo.

Assú, 25 de julho de 2023

Lydiana Ferreira Cavalcante
Defensora Pública Estadual
Coordenadora do Núcleo de Assú

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15473

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de julho de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=RVPO06GN0C-UPOLR7MACI-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

RVPO06GN0C-UPOLR7MACI-P2TH9ZW2VI

